



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 356/2014

Guaíba, 20 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 031/2014 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a **Proposição Nº. 124/2014**, de autoria do vereador **MANOEL JARDIM DA SILVEIRA**.

A Proposição trata sobre reserva de vagas nas "creches" municipais (educação infantil).

Agradecemos ao Nobre vereador por sua Proposição. Antecipamos que o calendário de matrícula e rematricula da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014 foi estabelecido através do Decreto Municipal Nº. 090/2013. O Decreto foi publicado na imprensa local, divulgado na rede escolar, sítio de internet da Prefeitura de Guaíba e afixado no Mural Oficial do Município, conforme a Lei Municipal nº. 2.225/2007.

A matrícula das crianças cujos pais estão inseridos nos programas Bolsa Família e Mães Trabalhadoras, tiveram preferência às demais, conforme disposição da Administração Federal. Encerrado o período de inscrição, a SME afixou a relação dos inscritos no Mural Oficial do Município, divulgando todos os nomes ao conhecimento dos interessados, inclusive aos senhores vereadores. Neste período também se ofertou as escolas do PROINFANCIA e COHAB, em fase de construção, e os pais que optaram por matricular seus filhos nestas unidades aceitaram aguardar a conclusão das obras.

Objetivando o questionamento da Proposição, informamos que o pedido de matrícula de novos alunos foi feito eletronicamente, em www.guaiba.gov.br, ou diretamente na SME, que procederia do mesmo modo. Desta forma, não há necessidade de emissão do comprovante de inscrição, entretanto, o responsável pela solicitação não estava impedido de imprimir a página onde ele recém havia formalizado a inscrição. Quanto ao pedido de rematricula, o procedimento é feito diretamente na secretaria da própria escola, e o aluno tem a garantia de continuidade.

RECEBIDO 22/Mai/2014 17:45 00710 U2

REQ 124/2014 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001870 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 226F8ADF82DBFD60B94A3708CA43B80B

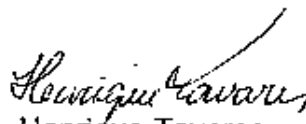




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

Lamentamos, entretanto, que o Requerimento coloque em suspeição a lisura dos procedimentos adotados pela SME e a honestidade dos seus servidores, afirmando que há distinção no atendimento aos cidadãos, além de utilizar o termo : *"amigos do rei que conseguem benefícios"*. Lamenta-se que ainda exista procedimento desta natureza, onde se acusa sem assumir a responsabilidade de indicar nomes. É necessário que se refute atitudes como esta, pois o agente público que tomar conhecimento de qualquer ilegalidade tem o dever de formalizar a denúncia ao Ministério Público ou à Autoridade Municipal, sob pena de ser ele o irresponsável.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

